



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Prova Estratégica de Execução Penal p/ DEPEN (Agente Penitenciário - Todas as Áreas) - 2019

Professor: Gilberto Breder

Lei de execução penal-Parte 1.

APRESENTAÇÃO.....	1
INTRODUÇÃO.....	3
ANÁLISE ESTATÍSTICA.....	3
ANÁLISE DE QUESTÕES	3
ORIENTAÇÕES DE ESTUDO-CHECKLIST	6
PONTOS A DESTACAR.....	8
QUESTIONÁRIO DE REVISÃO	9

APRESENTAÇÃO

Olá pessoal, tudo certo!?

Meu nome é **Gilberto Breder**, sou analista da matéria de **Execução penal** do **Passo Estratégico**.

Antes de adentrarmos em nossa análise gostaria de apresentar um pouco da minha vida.

Atualmente sou **Técnico judiciário/área administrativa** do Tribunal regional federal da 2ª região, sendo que aguardo nomeação para o cargo de **Analista Judiciário/Área Judiciária** (5º lugar), no mesmo órgão, além de já ter sido aprovado em diversos outros concursos.

Sou Graduado em Direito e Pós-Graduando em Direito Penal e Processual Penal.

Estou muito feliz por participar do método **PASSO ESTRATÉGICO**, e será uma imensa honra poder contribuir no que for possível para sua tão sonhada aprovação no concurso do **DEPEN**.

Nosso concurso terá como banca organizadora provavelmente o **CESPE/CESBRASPE**.

É sabido que o **CESPE/ CEBRASPE** é uma banca que costuma cobrar em suas provas questões com alto grau interpretativo, além de entendimentos jurisprudenciais e até mesmo doutrinários, então é importante que o candidato se atente para essas peculiaridades. Além de ser de essencial que o candidato faça muitas questões de provas, de concursos anteriores, para se habituar ao modo que a banca cobra os assuntos. Entenda uma coisa, em um concurso público a banca está ali para te testar, desafiar seus conhecimentos, e em um desafio o mais inteligente é conhecer seu inimigo



(banca), e não há outra maneira de fazer isso que não seja fazendo questões de concursos anteriores.

O cronograma do **PASSO ESTRATÉGICO** para a disciplina de Direito processual penal será da seguinte forma:

Relatório	Assunto	Data
00	Lei de execução penal-Parte 1	Disponível
01	Lei de execução penal- Parte 2	20/02/2019
02	Sistema penitenciário federal (Lei nº 11.671/2008 e Decreto nº 6.877/2008). Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. (Decreto nº 7.626/2011).Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Portaria MJ/MS nº 1, de 02/01/2014).	25/12/2019
03	SIMULADO	02/03/2019
04	Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária: Resolução nº 1/2014 – Atenção em Saúde Mental; Resolução nº 4/2014 – Assistência à Saúde; Resolução nº 5/2014 – Procedimentos para revista pessoal.	06/03/2019
05	Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária: Resolução nº 3/2009 – Diretrizes de Educação; Resolução nº 8/2011 – Assistência Religiosa.	11/03/2019
06	Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (Portaria MJ/SPM nº 210/2014).	16/03/2019
07	SIMULADO	20/03/2019



INTRODUÇÃO

No presente relatório abordaremos o seguinte assunto: Lei de execução penal- parte 1 que englobará os seguintes pontos da lei:

- **Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal;**
- **Do Condenado e do Internado;**
- **Da Assistência;**
- **Do Trabalho;**
- **Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina;**

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Normalmente os relatórios do PASSO ESTRATÉGICO contam com análises estatísticas para medirmos o grau de cobrança de cada assunto referente a matéria, porém, a disciplina afeta a execução penal não tem uma quantidade de questões já cobradas pela banca que nos de base para formar uma estatística segura.

ANÁLISE DE QUESTÕES

Este tópico tem o objetivo de com a análise de questões anteriores de provas da banca, identificar como a mesma cobra o assunto objeto de nossa análise, para nos habituarmos com os métodos da mesma e facilitar o estudo do tema.

(CESPE/2015/DEPEN/CONHECIMENTOS BASICOS TODAS AS AREAS)

Com relação a assistência educacional e a assistência do trabalho do preso, fatores fundamentais para o reingresso do apenado na sociedade, julgue o item seguinte.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Um preso, durante o cumprimento de pena privativa de liberdade, exercia atividade laboral no interior do estabelecimento penal e, também, tarefas de prestação de serviços à comunidade, em cumprimento a pena restritiva de direitos.

ASSERTIVA: Nessa situação, a remuneração do preso será referente apenas ao trabalho interno, não havendo direito a remuneração pela prestação do serviço comunitário.

GABARITO: Certo.

A assertiva está correta, a prestação de serviços a comunidade é pena e não será remunerada:

| *Art. 30. As tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas.*

(CESPE/2015/DEPEN/CONHECIMENTOS BASICOS TODAS AS AREAS)



Com relação a assistência educacional e a assistência do trabalho do preso, fatores fundamentais para o reingresso do apenado na sociedade, julgue o item seguinte.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: João, em cumprimento de pena em regime fechado, ao executar serviço de limpeza dentro do estabelecimento prisional, acidentou-se gravemente, o que resultou na perda de um dos dedos de sua mão direita. **ASSERTIVA:** Nessa situação, e considerando-se o fato de que o trabalho interno é remunerado, João tem direito a indenização com base nas disposições legais trabalhistas.

GABARITO: Errado.

A assertiva está errada, o trabalho do preso não é regido pela CLT, neste caso será seguida a regra do art. 126, § 4º, da LEP:

Art. 126. (...)

§ 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição.

(CESPE/2015/DEPEN/CONHECIMENTOS BASICOS TODAS AS AREAS)

O próximo item apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada à luz das medidas de assistência previstas na Lei de Execução Penal.

José foi condenado a dezoito anos de reclusão e recolhido a estabelecimento prisional. No curso da execução da pena, ele contraiu doença grave, e foi constatada a impossibilidade de o estabelecimento prisional prover-lhe a assistência médica necessária. Nessa situação, a assistência médica ao preso deverá ser custeada pela família do sentenciado em outro local, desde que haja a autorização expressa do juiz competente.

GABARITO: Errado.

O tratamento será custeado pelo Estado e a autorização para ser realizado em outro local será dada pelo diretor do estabelecimento:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

(CESPE/2015/DEPEN/CONHECIMENTOS BASICOS TODAS AS AREAS)

O próximo item apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada à luz das medidas de assistência previstas na Lei de Execução Penal.

Um preso, após o cumprimento de pena privativa de liberdade pelo período de dez anos, foi definitivamente liberado e, contados seis meses de sua saída do estabelecimento prisional, ele requereu do Estado a concessão de alojamento e alimentação em estabelecimento adequado, bem como a colaboração para obtenção de trabalho, o que lhe foi negado, dada a sua condição

de egresso. Nessa situação, foi correto o indeferimento do pedido, uma vez que o egresso não possui direito à assistência nos termos pretendidos.

GABARITO: Errado.

A assertiva está errada, pois, é garantida assistência ao egresso, nos termos do art. 25 da LEP:

Art. 25. A assistência ao egresso consiste:

I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

(CESPE/2015/DEPEN/CONHECIMENTOS BASICOS TODAS AS AREAS)

O próximo item apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada à luz das medidas de assistência previstas na Lei de Execução Penal.

Pedro, analfabeto, sentenciado a oito anos de reclusão, ingressou no sistema penitenciário, consignando-se em seus registros a falta de instrução fundamental. Nessa situação, é obrigatório que o estabelecimento prisional garanta que Pedro frequente o ensino fundamental nos mesmos moldes e requisitos do sistema escolar da unidade federativa a que pertença esse estabelecimento.

GABARITO: Certo.

A assertiva está correta, nos termos do art. 18 da LEP:

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

(CESPE/2015/DEPEN/CONHECIMENTOS BASICOS TODAS AS AREAS)

O próximo item apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada à luz das medidas de assistência previstas na Lei de Execução Penal.

Manoel, sentenciado a vinte e cinco anos de reclusão, não reúne condições para custear a contratação de advogado que acompanhe a execução de sua pena. Nessa situação, a assistência jurídica deverá ser garantida pelo Estado, de forma integral e gratuita, sob a responsabilidade da defensoria pública, dentro e fora do estabelecimento penal.

GABARITO: Certo.

*A assertiva está correta, nos termos dos arts. 15 e 16 da LEP:
Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.*

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais.

(CESPE/2013/PC-DF/AGENTE DE POLICIA)

De acordo com a Lei de Execução Penal — Lei n.º 7.210/1984 —, julgue o item subsequente.



Os condenados pela prática de qualquer crime hediondo serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA, por técnica adequada e indolor.

GABARITO: Certo.

A assertiva está correta nos termos do art. 9-A da LEP:

Art. 9º-A. Os condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA - ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor.

(CESPE/2013/PC-DF/AGENTE DE POLICIA)

O preso provisório, mesmo que apresente alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade, não poderá ser submetido ao regime disciplinar diferenciado, que é destinado apenas aos presos condenados.

GABARITO: Errado.

A assertiva está errada, o regime disciplinar diferenciado (RDD) poderá ser aplicado a presos provisórios:

Art. 52. (...)

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

(CESPE/2004/DPF/ESCRIVÃO DE POLICIA FEDERAL)

Lauro cumpre pena restritiva de liberdade em regime fechado. Nessa situação, Lauro pode negar-se a trabalhar dentro da penitenciária porque a Constituição da República veda a pena de trabalhos forçados.

GABARITO: Errado.

A assertiva está errada, o preso é obrigado ao trabalho:

Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

ORIENTAÇÕES DE ESTUDO-CHECKLIST

Neste ponto da análise iremos enumerar alguns tópicos que são considerados conhecimentos essenciais a serem observados no momento do estudo, observando análise de questões e o estudo aprofundado do conteúdo, para que o candidato possa fazer uma boa prova, diante dos assuntos do relatório.

Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal;

1- O Objetivo da execução penal (art.1º)



- 2- Os direitos que são assegurados ao condenado e o internado.

Do Condenado e do Internado

- 1- A necessidade de exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

- Obrigatório para condenados a regime fechado;
- Facultativo para condenados a regime semiaberto.

- 2- A classificação dos condenados (Art. 5º)

Da Assistência

- 1- A extensão da assistência ao egresso.
- 2- Os tipos de assistência a que o preso tem direito. (Art. 11)
- 3- A abrangência da assistência a saúde.
- 4- A quem é destinada a assistência jurídica gratuita.
- 5- A obrigatoriedade do ensino de 1º grau.
- 6- A possibilidade de convenio com entidades públicas ou privadas para promoção de atividade educacionais.
- 7- Os deveres do serviço de assistência social.
- 8- A definição de egresso e os direitos a que este é assegurado.

Trabalho

- 1- A obrigatoriedade do trabalho ao condenado a pena privativa de liberdade.
- 2- A finalidade do trabalho do preso.
- 3- A não sujeição do trabalho do preso a CLT.
- 4- A remuneração do trabalho do preso.
- 5- A jornada de trabalho normal e a possibilidade de atribuição de horário especial.
- 6- A possibilidade de trabalho externo.

Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina

- 1- Os deveres do condenado.



- 2- Os direitos do preso.
- 3- A possibilidade de contratação de médico pessoal.
- 4- A definição das faltas graves. (art. 50)
- 5- As características do regime disciplinar diferenciado.

PONTOS A DESTACAR

Gostaríamos de destacar alguns pontos, sem o objetivo de esgotar a matéria, dos assuntos deste relatório que se mostram essenciais para que o aluno faça uma boa prova.

Atente-se, pois, são pontos importantes ao assunto estudado neste relatório e por isso deve-se ter máxima atenção aos mesmos, no momento das revisões do aluno.

Do condenado e do internado

- 1- Os condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, por crimes hediondos, serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA - ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor.

Da Assistência

- 1- Em todos os estabelecimentos penais, haverá local apropriado destinado ao atendimento pelo Defensor Público.
- 2- A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.
- 3- Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

Trabalho

- 4- O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.
- 5- As tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas.
- 6- Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento.



- 7- O limite máximo do número de presos será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra. (trabalho externo)

Dos deveres, dos direitos e da disciplina

- 1- Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.
- 2- É vedado o emprego de cela escura.
- 3- São vedadas as sanções coletivas.
- 4- Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.
- 5- O RDD poderá ser aplicado a presos provisórios ou condenados.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Passaremos agora a nosso questionário de revisão, com questões subjetivas sobre pontos importantes da disciplina.

-Questionário somente perguntas-

1. **Marcos foi condenado em sentença definitiva a pena privativa de liberdade, sendo o regime inicial de sua pena o semi-aberto, sendo que não foi submetido ao exame criminológico. Neste caso é obrigatório o exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução?**
2. **Um determinado interno foi acometido por uma doença grave no curso da execução de sua pena, sendo que a penitenciária que o mesmo se encontra não possui condições para propiciar seu tratamento. Neste caso qual procedimento deverá ser feito com o interno? E quem autoriza este procedimento?**
3. **Em determinado estabelecimento penal existe local onde são realizados cultos religiosos, neste caso há obrigatoriedade dos internos em frequentar os cursos? É ilegal a existir na unidade local para cultos religiosos?**
4. **Ticio, condenado, cumpre pena em liberdade condicional, por ter dificuldades financeiras, solicitou ao Estado a concessão de alojamento e alimentação, o que lhe foi negado. Está correta a atitude do Estado? Caso fosse prestada assistência a Ticio, qual o prazo máximo desse benefício?**
5. **Caio interno trabalha em prestação de serviço a comunidade, neste caso qual será a remuneração recebida por Caio? O regime de trabalho de Caio é regido pela CLT?**



6. Um determinado interno tentou praticar crime doloso dentro do estabelecimento penal, o que é considerado falta grave, o diretor da penitenciária determinou que o preso fosse colocado no Regime disciplinar diferenciado. Está correta a atitude do diretor? Qual o prazo máximo que o interno pode ficar no RDD? O preso provisório pode ser submetido ao RDD?

Bom, agora nosso questionário com respostas:

---Questionário: pergunta com respostas---

1. Marcos foi condenado em sentença definitiva a pena privativa de liberdade, sendo o regime inicial de sua pena o semi-aberto, sendo que não foi submetido ao exame criminológico. Neste caso é obrigatório o exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução?

Não, o exame criminológico somente é obrigatório para os condenados ao regime fechado, para o regime semi-aberto o exame criminológico é facultativo:

Art. 8º O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

2. Um determinado interno foi acometido por uma doença grave no curso da execução de sua pena, sendo que a penitenciária que o mesmo se encontra não possui condições para propiciar seu tratamento. Neste caso qual procedimento deverá ser feito com o interno? E quem autoriza este procedimento?

Neste caso a assistência a saúde do interno será prestada em outro local com autorização do diretor da penitenciária:

Art. 14. (...)

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

3. Em determinado estabelecimento penal existe local onde são realizados cultos religiosos, neste caso há obrigatoriedade dos internos em frequentar os cursos? É ilegal a existir na unidade local para cultos religiosos?

Não, o interno não pode ser obrigado a participar dos cultos, e não é ilegal existir tal local, nos termos do art. 24 da LEP:

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

4. Tício, condenado, cumpre pena em liberdade condicional, por ter dificuldades financeiras, solicitou ao Estado a concessão de alojamento e alimentação, o que lhe foi negado. Está correta a atitude do Estado? Caso fosse prestada assistência a Tício, qual o prazo máximo desse benefício?



A atitude do Estado está incorreta, pois, ticio é considerado egresso e tem direito a tal assistência que pode ser prestada por 2(dois) meses, podendo ser prorrogado:

Art. 25. A assistência ao egresso consiste:

I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

5. Caio interno trabalha em prestação de serviço à comunidade, neste caso qual será a remuneração recebida por caio? O regime de trabalho de Caio é regido pela CLT?

A prestação de serviços à comunidade não é remunerada, nos termos do art. 30 da LEP. E o trabalho do preso não é submetido as regras da CLT:

Art. 28. (...)

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

6. Um determinado interno tentou praticar crime doloso dentro do estabelecimento penal, o que é considerado falta grave, o diretor da penitenciária determinou que o preso fosse colocado no Regime disciplinar diferenciado. Está correta a atitude do diretor? Qual o prazo máximo que o interno pode ficar no RDD? O preso provisório pode ser submetido ao RDD?

A atitude do diretor está correta pois a tentativa é punida como falta consumada:

Art. 49. As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves. A legislação local especificará as leves e médias, bem assim as respectivas sanções.

Parágrafo único. Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.

A duração máxima do RDD é de 360 dias:

Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

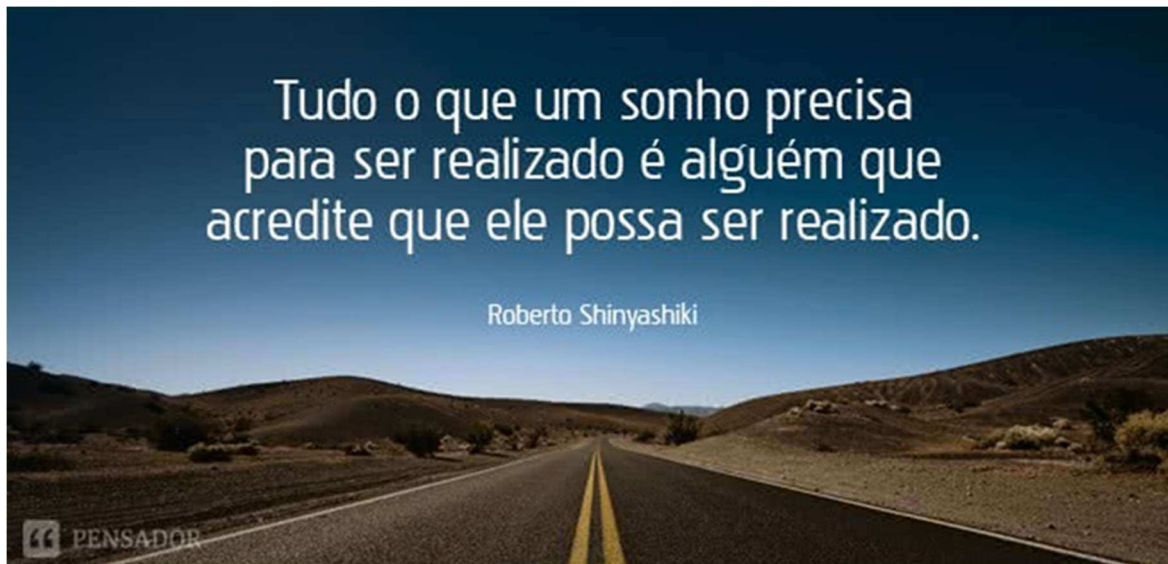
O preso provisório pode ser submetido ao RDD:

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

Chegamos ao fim do nosso relatório. Bons Estudos!

Gostaria de pedir, por gentileza, que no caso de qualquer dúvida, sugestão ou crítica, entrem em contato comigo através do site do [Estratégia Concursos](http://www.estrategiaconcursos.com.br), na **área de contato com o professor**.

Forte abraço.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.